



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO (GAE)

INFORMAÇÃO n.º 057/2017.mfranco

DATA : 18/04/2017	
NIPG : 2623/17	DE : MIGUEL FRANCO
REGISTO (DOC.) : 3592/17	PARA : PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICADOR : 006.	PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO [1] “Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para o período de 19 de abril a 16 de junho de 2017” PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO : -----	

DESPACHO :

aprovo a adjudicação,
despesa e minuta do
contrato

18-04-2017

Miguel Franco

PARECER :

SEGUIMENTO:

Jose Costa

18-04-2017 M^aJose Costa

COMPROMISSO 745

TEXTO :

Na sequência da abertura de procedimento de ajuste direto para Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para o período de 19 de abril a 16 de junho de 2017, deve este serviço apresentar o respetivo Projeto de Decisão de Adjudicação, nos termos do disposto no art. 125º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

1. Objeto do Procedimento: Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para o período de 19 de abril a 16 de junho de 2017 (Circuito Especial: Saldonha-Alfândega da Fé).

2. Decisão de abertura do procedimento: Despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de 13.04.2017.

3. Competência para a realização da despesa: Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto no art. 36º/1, CCP, e art. 18º/1, a), DL 197/99, de 08 de junho.

4. Escolha do procedimento de ajuste direto (art. 20º/1, a), CCP): Despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de 13.04.2017.

5. Preço base: €1.260,00, devidamente cabimentado (cabimento nº 840).

6. Critério de adjudicação: sendo convidada apenas uma entidade, não é adotado qualquer critério de adjudicação, por desnecessidade.

7. Aprovação das Peças do Procedimento: Despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de 13.04.2017.

9. Natureza dos serviços prestados: é um serviço que não constitui trabalho subordinado; atendendo ao seu caráter temporário, seria inconveniente o recurso a modalidade de vínculo de emprego público; Por sua vez, é um serviço que não pode ser realizado por via dos recursos próprios do município, atenta a carência de recursos humanos e materiais (de referir que este serviço estava a ser assegurado pela Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé).

10. Entidade convidada: Delfim dos Santos Camelo & Filhos, Lda., com o NIF 514154438.

11. Convite:

Enviado por email (cmafe.concursos@gmail.com), para o email taxiscameloaf@gmail.com, a 13.04.2017, às 13h31.

12. Proposta apresentada:

O concorrente apresentou a seguinte proposta:

- a) Data de envio da proposta: 17.04.2017, às 21h46.
- b) Valor proposto: **€0,70** (setenta cêntimos) por Km, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor (6%).
- c) Documentos apresentados:
 - Proposta propriamente dita;
 - Declaração em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
 - Declaração de habilitação para transporte coletivo de crianças nos termos da Lei nº 13/2006, de 17 de abril;
 - Certificado de Aptidão Profissional;
 - Certificado de motorista para Transporte Coletivo de Crianças;
 - Declarações de não dívida à Segurança Social e Finanças;
 - Registo Criminal.

Apreciação:

A proposta foi apresentada fora do prazo limite definido no convite. Tendo sido convidada apenas uma entidade, estando a proposta em conformidade, e mantendo a entidade adjudicante interesse em contratar, nada obsta a que a mesma seja admitida.

O valor proposto está dentro do preço base definido no caderno de encargos.

A declaração apresentada está em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos.

Os documentos de habilitação entregues estão em conformidade.

CONCLUSÃO :

— Propomos:

1. Adjudicação a:

Delfim dos Santos Camelo & Filhos, Lda.,

NIPC 514154438

2. Autorização para realização da despesa de €1.335,60, correspondente a € 1.260,00, com IVA, à taxa de 6%, estando a mesma devidamente cabimentada (cabimento nº 840).

3. Aprovação da minuta do contrato, que se anexa.

NOTA IMPORTANTE: Para efeitos de adjudicação, é necessário atribuir previamente o respetivo compromisso, conforme Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

O concorrente deve juntar o registo criminal do responsável pela condução do veículo, para efeitos da Lei nº 103/2015, de 24 de agosto.

Adjunto:

18-04-2017Miguel Franco



Miguel Franco.